

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES
ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
E A
CHARLES UNIVERSITY IN PRAGUE – REPÚBLICA TCHECA**

Charles University in Prague, doravante referida como CU, com sede no endereço Ovocny trh 3/5, 116 36 Prague 1, República Tcheca; VAT No. : CZ00216208, ID No. : 00216208; representada por seu Reitor, Prof. Tomáš Zima, MD., DSc,

E

Universidade Federal do Rio Grande do Sul, doravante denominada UFRGS, com sede na Av. Paulo Gama, 110, Porto Alegre, Brasil, neste ato representada por seu Reitor, CARLOS ALEXANDRE NETTO,

Desejando estabelecer relações entre as duas instituições, concordam em cooperar mutuamente conforme segue:

1. As áreas de cooperação incluirão programas oferecidos pela CU e pela UFRGS de comum acordo entre as partes. As áreas de cooperação poderão incluir campos de interesse considerados desejáveis e exequíveis de ambos os lados.

2. A cooperação será realizada por meio de atividades como:

- (a) Atividades de pesquisa e publicações conjuntas
- (b) Supervisão conjunta de pesquisas de estudantes
- (c) Submissão conjunta para projetos de fomento à pesquisa
- (d) Facilitação ao acesso de serviços oferecidos ao estudante
- (e) Intercâmbio de estudantes de graduação e de pós-graduação
- (f) Intercâmbio de docentes, de pessoal administrativo e de pesquisadores
- (g) Participação em seminários e encontros acadêmicos
- (h) Outros esforços de cooperação previstos em Convênios de Implementação

3. Os termos da cooperação para cada atividade específica implementada sob este Protocolo de Intenções deverão ser discutidos mutuamente e acordados por escrito entre as partes em Convênios de Implementação específicos, antes do início da atividade. Convênios de Implementação serão considerados adendos ao presente Protocolo de Intenções.

4. Cada instituição deve designar uma pessoa de contato para desenvolver e coordenar as atividades específicas acordadas mutuamente.

5. Considerações sobre financiamento e/ou fomento deverão ser objeto de uma discussão específica e deverão ser acordadas no âmbito de um Convênio de Implementação específico negociado em nível de departamentos ou de programas acadêmicos.

6. O Protocolo de Intenções deve permanecer em vigor pelo período de cinco (5) anos desde a data de sua última assinatura, com o entendimento de que poderá ser terminado pelas autoridades competentes de qualquer uma das partes, desde que um aviso prévio seja dado por escrito com doze meses de antecedência, e a menos que uma data de término seja mutuamente acordada previamente. Qualquer uma das partes pode rescindir o acordo imediatamente em caso de violação substancial de qualquer das suas disposições. O Protocolo de Intenções poderá ser alterado e/ou renovado mediante consentimento por escrito entre as partes, em Termo Aditivo.

7. O Protocolo de Intenções, conforme descrito neste documento, não se destina a ser um documento juridicamente vinculativo. Pelo contrário, destina-se a descrever a natureza e as intenções de cooperação das instituições envolvidas, e sugerir diretrizes para a cooperação.

Nada, portanto, deve diminuir a plena autonomia de qualquer instituição, nem pode impor ao outro quaisquer restrições.

O presente Protocolo é redigido em dois originais em inglês e em dois originais em português, cada um dos quais será considerado um original. Cada uma das partes recebe um original em cada idioma.

Em fé do que, as partes firmam o presente documento:


Brazil, Porto Alegre, / /



Carlos Alexandre Netto
Rector of UFRGS



República Tcheca, Praga, / / 1. X. 2015



Prof. Tomáš Zima
Reitor da CU

**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING
BETWEEN
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - BRAZIL
AND
CHARLES UNIVERSITY IN PRAGUE - CZECH REPUBLIC**

Charles University in Prague, hereinafter referred to as CU, with its seat at the address Ovocny trh 3/5, 116 36 Prague 1, Czech Republic; VAT No. : CZ00216208, ID No. : 00216208; represented by its Rector, Prof. Tomáš Zima, MD., DSc,

And

Universidade Federal do Rio Grande do Sul, hereinafter referred to as UFRGS, with its main campus located at Av. Paulo Gama, 110, Porto Alegre, RS, herein represented by its Rector CARLOS ALEXANDRE NETTO

Wishing to establish relations between these two institutions, agree to cooperate with each other as follows:

1. The area of cooperation will include agreed upon programs offered by CU and by UFRGS. The areas of cooperation may include fields of interest as felt desirable and feasible by either side.
2. Cooperation shall be carried out through such activities as:
 - (a) Joint research activities and publications
 - (b) Joint supervision of student projects
 - (c) Joint applications for research funding
 - (d) Facilitation of access to facilities
 - (e) Exchange of undergraduate and postgraduate students
 - (f) Exchange of teaching, administrative and research personnel
 - (g) Participation in seminars and academic meetings
 - (h) Other cooperative efforts set forth in separate Implementing Agreements
3. The terms of cooperation for each specific activity implemented under this Memorandum of Understanding shall be mutually discussed and agreed upon in writing by all parties in a separate Implementing Agreement, prior to the initiation of that



activity. Any such Implementing Agreements will form appendices to this Memorandum of Understanding.

4. Each Institution shall designate a liaison officer to develop and coordinate the specific activities agreed upon.

5. Financial and/or funding considerations shall become the subject of specific discussion and agreement within the framework of a separate Implementing Agreement negotiated at a departmental or program level.

6. The Memorandum of Understanding shall remain in force for a period of five (5) years from the date of the last signature, with the understanding that it may be terminated by the appropriate authorities of either party giving twelve months notice to the other party in writing, unless an earlier termination date is mutually agreed upon. Either party may withdraw from the agreement without delay in case of a substantial breach of any of its provisions. The Memorandum of Understanding may be amended or extended by mutual written consent of the two parties.

7. The Memorandum of Understanding as outlined in this document is not intended to be a legally binding document. Rather, it is meant to describe the nature and cooperative intentions of those institutions involved, and to suggest guidelines for cooperation.

Nothing, therefore, shall diminish the full autonomy of either institution, nor may either upon the other impose any constraints.

It is drawn up in two originals in English and two originals in Portuguese, each of which shall be deemed to be an original. Each party shall receive one original in each language version.


In witness whereof, the parties hereto have offered their signatures:

Brazil, Porto Alegre, / /

Czech Republic, Prague, / / 1. X. 2015



Carlos Alexandre Netto
Rector of UFRGS



Prof. Tomáš Zima
Rector of CU

